



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO N° 105/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA J DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:

Contrato Administrativo para a “**Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Peças e Suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas**” que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ n°. 10.221.745/0001-34, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n°. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-970, Jacareacanga/PA, representada neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Raimundo Batista Santiago, brasileiro, Prefeito Municipal de Jacareacanga, Portador da Cédula de Identidade n°. 3321006 PC/PA e CPF n°. 171.621.812-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ N° 22.569.984/0001-69, Com Sede Na Tv Ambrósio Antero Santiago, S/N°, Cep 68.195-000, Bairro São Francisco, Município Jacareacanga/PA, representada por Sr^a. **JOSEANE DE OLIVEIRA**, Proprietária, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade n°. 6142572 PC/PA e CPF n° 897.275.502-82, residente e domiciliado a nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Pregão Presencial SRP n°. **034/2018**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Peças e Suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP n°. **034/2018**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em **26/09/2018**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 08 (oito) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à **CONTRATADA** da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura.

3.2. No caso de entrega de produto em desacordo com o solicitado, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da **CONTRATADA**, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Fonte: 10010000						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	P. Unit.	P. TOTAL
7	Multifuncional DCP-L2540DW é um equipamento laser monocromático com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. Este, equipamento compacto ideal tem uma bandeja de capacidade para até 250 folhas, conecta-se com facilidade através de rede sem fio ou Ethernet e faz impressões e cópias de até 30ppm. Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis sobre sua rede sem fio. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática ajuda a economizar papel. Garantia limitada de 1 ano.	Und	6	Bother	R\$ 2.385,00	R\$ 14.310,00
SUB TOTAL						R\$ 14.310,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
35	Mouse Usb	Und	10	Multilaser	R\$ 20,50	R\$ 205,00
54	Cabo Usb 3.0 Para Impressora 1,80 Metros A Macho B Femea	Und	10	Multilaser	R\$ 18,50	R\$ 185,00
61	Cilindro para impressora Brother DCP 8085 DN,	Und	3	Bother	R\$ 64,80	R\$ 194,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

	original					
62	Cilindro para impressora Brother DCP 8152 DN, original	Und	3	Bother	R\$ 67,00	R\$ 201,00
65	Cartucho de tinta preto HP 664, 30ml, original	demd	10	HP	R\$ 89,90	R\$ 899,00
66	Cartucho de tinta colorido HP 66 30ml, original	Und	10	HP	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
69	Cartucho de tinta preto HP 122 x 1, 8ml, original	Und	10	HP	R\$ 85,00	R\$ 850,00
70	Cartucho de tinta colorido HP 122xl, 6ml, original	Und	10	HP	R\$ 95,00	R\$ 950,00
75	Cartucho de tinta preto HP 60 xl, 12ml, original	Und	10	HP	R\$ 87,00	R\$ 870,00
79	Chip para reposição cartuchos HP CB435A ou CB436A, compatibilidade de impressoras: Laserjet HP P1005; Laserjet HP P1006; Laserjet HP P1007; Laserjet HP P1008; Laserjet HP P1505; Laserjet HP M1120; Laserjet HP M1522. Rendimento médio de 2.000 impressões	Und	30	HP	R\$ 13,00	R\$ 390,00
80	Chip para reposição cartuchos HP CB435A ou CB436A, compatibilidade de impressoras: Laserjet HP P1005; Laserjet HP P1006; Laserjet HP P1007; Laserjet HP P1008; Laserjet HP P1505; Laserjet HP M1120; Laserjet HP M1522. Rendimento médio de 2.000 impressões	Und	30	HP	R\$ 12,00	R\$ 360,00
85	Cilindro para impressora Brother 2540DW, original	Und	6	Bother	R\$ 48,00	R\$ 288,00
86	Cilindro para impressora Brother 6902 MFC, original	Und	3	Bother	R\$ 55,00	R\$ 165,00
89	Fusor Completo para impressora Brother DCP 8085 DN, original	Und	3	Bother	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
91	Fusor completo para impressora Brother 2540 DW, original	Und	6	Bother	R\$ 845,00	R\$ 5.070,00
100	Película do fusor Laserjet HP M1120	Und	6	HP	R\$ 99,00	R\$ 594,00
101	Película do fusor Laserjet HP M1132	Und	6	HP	R\$ 109,00	R\$ 654,00
102	Película Fusor para impressora Brother DCP 8085 DN, original	Und	6	Bother	R\$ 109,00	R\$ 654,00
106	Refil 70ml Original Tinta Epson L110 L210 L335	Und	20	Epson	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

109	Rolo Pressão para impressora Brother DCP 8152 DN, original	Und	4	Bother	R\$ 105,00	R\$ 420,00
110	Rolo pressor do fusor Laserjet HP M1120	Und	3	HP	R\$ 100,00	R\$ 300,00
111	Rolo pressor do fusor Laserjet HP M1132	Und	3	HP	R\$ 100,00	R\$ 300,00
113	Rolo Pressor para Brother 2540 DW	Und	6	Bother	R\$ 110,00	R\$ 660,00
114	Rolo Pressor para Brother 6902 MFC	Und	4	Bother	R\$ 110,00	R\$ 440,00
115	Tonner impressora HP Laserjet M1120MFP, original	Und	15	HP	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
116	Tonner impressora HP laser jet M1132MFP, original	Und	15	HP	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
125	Tonner para impressora Brother DCP 8152 DN, original	Und	10	Bother	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
140	Tonner samsung SCX 4200	Und	5	Samsung	R\$ 130,00	R\$ 650,00
141	Tonner da Impressora 2540DW Brother	Und	210	Bother	R\$ 85,00	R\$ 17.850,00
142	Tonner da Impressora 6902 MFC Brother	Und	20	Bother	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
143	Tonner da impressora 5652 DN Brother	Und	20	Bother	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
SUB TOTAL						R\$ 48.692,40
VALOR TOTAL						R\$ 63.002,40

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PROJETO ATIVIDADE: 04 121 0032 2.009 MANUTENÇÃO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10010000

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	P. Unit.	P. TOTAL
2	Fragmentadora Automática de Papel, Voltagem: 110 V Quantidade de folhas: 6 folhas padrão 75 g Chave seletora: 3 posições (Off / Auto / Reverso) Volume mínimo do cesto: 10 litros.	Und	1	Multilaser	R\$ 338,00	R\$ 338,00
9	Multifuncional Epson Ecotank 1395 wifi	Und	1	Epson	R\$ 1.745,00	R\$ 1.745,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.083,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

4.1.1. Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o Valor Total Estimado de **R\$ 65.085,40 (Sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de preços acima;

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 10010000

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 SEC. MUN. DE PLAN. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PROJETO ATIVIDADE: 04 121 0032 2.009 MANUTENÇÃO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

7.2.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.2.2 - DA CONTRATADA:

7.2.2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.
- IV) Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

- VI) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.
- VII) Prestar garantia aos bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.
- VIII) Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.
- IX) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;
- X) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- XI) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XIII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência
- XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

XIX) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE.

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial SRP nº. 034/2018** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga (PA), 24 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA**

CNPJ nº 10.221.745/0001-34
Raimundo Batista Santiago
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**J. DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA - ME**

CNPJ nº 22.569.984/0001-69
Joseane de Oliveira
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF: